



## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

### PARECER

**Assunto:** Parecer sobre as Contas de Governo do Poder Executivo de Ametista do Sul-RS referentes ao exercício financeiro do ano de 2018.

### RELATÓRIO

Trata-se do Processo de Contas de Governo dos Senhores Gilmar da Silva (Prefeito Municipal) e Sergio Moacir Colussi (Vice-Prefeito), administradores responsáveis pelo Executivo Municipal de Ametista do Sul, no exercício de 2018.

Os autos apresentam informes acerca da gestão fiscal, em vários de seus aspectos, e dos índices constitucionais e normas de regulação atinentes à educação e à saúde, bem como substratos dizentes com outras obrigações do Gestor. Também foram acostados documentos previstos em normativas específicas.

A partir do exame desses elementos, o Órgão Técnico elaborou o relatório geral de consolidação das contas, o qual concluiu pela presença de inconformidades no período analisado.

Devidamente intimado, o Prefeito Gilmar da Silva prestou esclarecimentos e juntou documentação tida por comprobatório, os quais foram analisados pela Supervisão de Instrução de Contas Municipais – SICM, que entendeu pela permanência de todos os apontamentos.

Nos termos regimentais, o Ministério Público de Contas – MPC pronunciou-se no seguinte sentido: emissão de parecer favorável à aprovação das Contas de Governo dos Administradores; além de recomendação ao atual Gestor para que “corrija e evite a reincidência dos apontes criticados nos autos”.

ENTRETANTO, A análise das falhas arroladas nos autos e consideradas não elididas indica que as mesmas, no seu conjunto, **não comprometem a Gestão do Prefeito** no exercício em apreço.

Em face do exposto, votou o relator pela emissão de parecer favorável à aprovação das Contas de Governo dos senhores Gilmar da Silva e Sérgio Moacir Colussi, Administradores do Município de Ametista do Sul no exercício de 2018.

### PARECER

Considerando que a Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviço Público desta Casa Legislativa, analisando o processo respectivo, verificou que o TCE emitiu parecer pela APROVAÇÃO das contas anuais do exercício de 2018 do Prefeito;

Considerando que a realização das despesas constitucionais obrigatórias (saúde e ensino) foram cumpridas, e que as despesas de pessoal não ultrapassaram os limites;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL - RS

Considerando que o julgamento pela Câmara Municipal das contas apresentadas pelo Prefeito não exime de responsabilidade os administradores e responsáveis pela arrecadação, guarda e aplicação dos bens, dinheiros e valores públicos, cujos atos de gestão sujeitam-se ao julgamento técnico administrativo do Tribunal de Contas do Estado;

Considerando que é de competência privativa da Câmara Municipal, conforme determina o artigo 16 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que dispõe o art. 131 da Lei Orgânica Municipal, a qual dispõe que a fiscalização financeira e orçamentária do Município será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle internos dos Poderes Executivo e Legislativo, observados os dispositivos na Constituição Federal;

**CONCLUI** a presente Comissão pela **recomendação** ao Egrégio Plenário desta Casa Legislativa pela **APROVAÇÃO** das contas de Governo do Poder Executivo de Ametista do Sul-RS referentes ao exercício financeiro do ano de 2018 com a elaboração do respectivo Decreto-Legislativo;

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Plenário Alfonso Ribeiro – Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul-RS, dia 29 de março de 2022.

**Vereador Josias Marques de Oliveira**  
Presidente

**Vereadora Josselaine Mocelin**  
Relatora

**Vereador Claudionor Capra**  
Membro